



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.493, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Poço das Antas para o exercício de 2012, compreendendo:

I - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as prioridades e metas da administração pública municipal;

IV - as disposições relativas à política de pessoal;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento.

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica para as áreas de **Educação e Saúde**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de **DEZEMBRO de 2010**, estimando-se sua **atualização para JANEIRO de 2012**, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I - os investimentos **em fase de execução terão preferência** sobre novos projetos;

II - a programação de **novos projetos não** poderá se dar **a custas** da anulação de dotações destinadas a investimentos **em andamento**;

III - o pagamento dos serviços da **dívida**, de **pessoal** e de seus **encargos**, inclusive **manutenção e melhorias terão preferência** sobre as ações de expansão;

IV - os **projetos e atividades** constantes da lei orçamentária devem manter **compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei**.

CAPÍTULO II

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas.

Art. 6º - Poderão ser transferidos recursos a título de **subvenções, auxílios** ou qualquer outro benefício a **entidades públicas, privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, assim como a pessoas naturais**, devendo, no entanto, serem atendidas às exigências de lei municipal específica, desde que comprovada adimplência, nos termos da presente lei e, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº 8.666-93.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

I - para entidades de assistência social, até R\$ 70.000,00;

II - para entidades educacionais, até R\$ 30.000,00;

III - para pessoas naturais, até R\$ 500.000,00;

§ 2º - Os valores referidos no § 1º **podem ser excedidos**, no caso de execução de programa ou projeto específico, **através de convênio**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para o **custeio de despesas** de competência **de outros entes federados** somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO III

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas e da Limitação de Empenho.

Art. 8º - A **proposta orçamentária**, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, **até o dia 30.10.2011**, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2012, estimada, provisoriamente, em **R\$ 8.830.000,00 (oito milhões oitocentos e trinta mil reais)** deverá ter a seguinte destinação:

I - para **Reserva de Contingência**, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, o percentual **mínimo de 1% da RCL - Receita Corrente Líquida**;

II - **para a manutenção** da administração dos órgãos municipais, no **valor suficiente** para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III - para a realização de **programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população**, no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

IV - para **investimentos**, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. A **Reserva de Contingência** será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10 - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Até **trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária**, deverão ser elaborados a **programação e o cronograma de execução mensal de desembolso**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em **metas bimestrais de arrecadação**, com especificação **em separado**, quando cabível, das **medidas de combate à evasão e à sonegação**, da quantidade e **valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa**, bem como da **evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa**.

§ 3º - Os **recursos vinculados** serão utilizados **unicamente** para atender os objetivos de **suas vinculações**, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, **ao final de um bimestre**, que a realização da receita **não atendeu as metas de resultado primário e nominal**, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subseqüentes, **limitação de empenho e de movimentação financeira**, através das seguintes medidas:

I - **redução de despesas gerais de manutenção** de órgãos, (energia, telefone, material de consumo, de expediente e outros), inclusive a criação de turno único de jornada de trabalho, para viabilizar a redução dos gastos, desde que as medidas não afetem o regular funcionamento dos serviços públicos;

II - **suspensão** de programas **de investimentos ainda não iniciados**;

III - **redução** de despesas com **viagens, cursos e intercâmbios**;

IV - **rígido controle** de todas as despesas;

V - **exoneração** de ocupantes de **cargos em comissão**;

VI - outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á **irrelevante** a despesa de caráter não continuado, no valor de **até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

§ 6º - Até o **final dos meses de fevereiro, maio e setembro**, o Poder Executivo demonstrará e **avaliará o cumprimento das metas fiscais** de cada **quadrimestre**, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 11 - No **projeto de lei orçamentária**, constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de **créditos suplementares**;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

II - para a realização de **operações de crédito** por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III - para a realização de **operações de crédito com destinação específica** e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO IV

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 12 - As **Metas Prioritárias** da Administração Municipal para o **exercício de 2012**, atendido o disposto na **Lei Municipal nº 1.331 de 10 de agosto de 2009**, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2010-2013, são as estabelecidas nos **anexos** a esta Lei, dela parte integrante.

Art. 13 - Ficam estabelecidas as **Metas e Riscos Fiscais** da Administração Municipal para o **exercício de 2012**, conforme anexos a esta Lei, compreendendo os respectivos modelos:

I - **previsão da receita para** os exercícios de **2012, 2013 e 2014**, a **realizada** nos exercícios de **2008, 2009 e 2010** e a **projetada** para o exercício corrente de **2011**, em valores constantes e correntes;

II - cálculo **da receita corrente líquida**;

III - demonstrativo da **despesa com pessoal – Executivo e Legislativo**;

IV - resultado **primário e nominal**;

V - **consolidação da dívida pública** municipal;

VI - demonstrativo da **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial** dos Fundos e Programas estatais de natureza atuarial;

VII - demonstrativo da **Evolução do Patrimônio Municipal**, referente aos três últimos exercícios, ou seja, **2008, 2009 e 2010**;

VIII - demonstrativo da **Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Bens** do ativo;

IX - demonstrativo da **Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

X - demonstrativo da **Avaliação dos Passivos Contingentes e Outros Riscos que podem afetar as contas públicas** para o Exercício Fiscal de **2012** e os dois seguintes.

CAPÍTULO V

Da Aplicação de Reservas de Contingências

Art. 14 - Os recursos da **Reserva de Contingência** destinados ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**, serão utilizados para:

I - pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;

IV - outros eventos congêneres.

§ 1º - A utilização dos recursos da **Reserva de Contingência** de que trata esta Lei dar-se-á mediante **suplementação das dotações orçamentárias próprias** para atendimento da despesa **ou abertura de crédito especial**, obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º - A partir do **início do segundo quadrimestre** do ano, os recursos da **reserva de contingência não utilizados**, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro (3º), os que excederem a um terço (1/3), **poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais** que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO VI

Das Despesas Relativas à Pessoal

Art. 15 - No exercício de **2012**, as **despesas globais com pessoal e encargos** sociais do Município, nos seus **dois poderes**, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101-2000.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Parágrafo único. Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo, **publicarão quadrimestralmente**, por quadro de pessoal, o total de **cargos criados** existentes e os de **vagas preenchidas**, assim como de **gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos**.

Art. 16 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a **admissão de pessoal a qualquer título**, a **concessão de qualquer vantagem** ou **aumento de remuneração**, só poderão ser feitos **se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções** de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar n° 101-2000.

Art. 17 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar n° 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 18 - Ficam os Poderes **Executivo e Legislativo** autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos **cargos em comissão** previstos em lei, estes **com a função estrita de chefia, direção e assessoramento**;

II - a conceder aumento ou **revisão geral** da remuneração ou outras vantagens, **através de lei específica**.

§ 1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se, atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§ 2º - Os Poderes **Executivo e Legislativo** estabelecerão, **em ato próprio**, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de **2012**, em sendo o caso, os **cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas**, assim como toda e qualquer alteração da estrutura da carreira ou reclassificação de cargos que **pretenda implementar no exercício de 2012**, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 19 - É **objetivo da Administração Municipal** o desenvolvimento de programas visando a:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

I - valorização, desenvolvimento e **profissionalização dos servidores públicos** municipais, **de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;**

II - **capacitar os servidores** para melhor desempenho de funções específicas;

III - **proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores**, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - **melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;**

V - **racionalização dos recursos materiais e humanos**, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VII

Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 20 - Na estimativa das **receitas tributárias** serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral;

IV - modernização e desenvolvimento de métodos de dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e aos contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI - medidas de recuperação fiscal;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§ 2º - **As alterações na legislação tributária vigente** serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores **antes ou conjuntamente** com o projeto de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

lei orçamentária para o exercício de 2012, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento, quando couber.

CAPÍTULO VIII

Estabelece Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados de Programas financiados com recursos dos Orçamentos.

Art. 21 - O Poder Executivo **desenvolverá sistema gerencial de controle de despesas** com o objetivo de **demonstrar o custo** dos programas e/ou ações governamentais e o **resultado alcançado**, será avaliado pelo Sistema de Controle Interno, em análises aleatórias e específicas, sobre os relatórios apresentados pelo órgão e/ou setor, para o qual foram solicitadas as informações, registradas e guardados em arquivo próprio.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá **firmar convênios com outras esferas de governo** para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação, turismo e outras de relevante interesse público, **sem ônus** para o Município, **ou, com contrapartida**, constituindo-se em projetos e específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a 12 meses.

Art. 23 - O Poder Executivo **não repassará recursos** a órgãos que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas **não tiverem prestado contas** dos valores anteriormente repassados.

Art. 24 - Toda **transferência de recursos públicos a entidades privadas** fica sujeita à prestação de contas e **avaliação de sua eficácia social**, através do registro em ata de reunião realizada na entidade beneficiada, especialmente para análise dos benefícios alcançados, a qual integrará a Prestação de Contas do Auxílio e/ou Subvenção recebida.

Art. 25 - A liberação dos recursos de que trata o artigo 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

- I – celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- II - existir plano de trabalho e de aplicação;
- III - a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

IV - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único - A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, § 3º, da Lei Complementar n° 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 27 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 28 - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101-2000.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 1 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS –
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Presidente da Câmara de Vereadores.									
ÓRGÃO:		Câmara Municipal de Vereadores							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Manutenção dos Serviços Legislativos							
PROGRAMA DE GOVERNO		"MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO"							
FINALÍSTICO:				X		CONTINUADO:		X	
Descrição dos Objetivos		<i>Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços legislativos. Permitir a criação de novos cargos, o reajuste e aumento de vencimentos, vantagens e demais remunerações e benefícios dos servidores, agentes políticos eleitos e demais contratações de pessoal feita pelo poder legislativo. Permitir que, sejam feitas novas contratações, concessão de novas vantagens e benefícios e cumprir com compromissos previdenciários, sociais, trabalhistas e obrigações patronais pertinentes. Manter assessorias, contratações de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom funcionamento; manter as divulgações e publicações, os controles e fiscalizações, inclusive fazer novas contratações se necessário, como também a readequação dos valores contratados. Adquirir materiais de consumo e distribuição de todos os gêneros, outros materiais e equipamentos permanentes para manutenção, qualificação e melhoria para o bom funcionamento dos serviços legislativos, bem como, prover todos os meios para ampliar, qualificar e conservar o patrimônio e os serviços prestados pela Câmara. Incluem-se a ampliação de ações e o aumento de despesas correntes de caráter continuado decorrentes da aquisição de bens e projetos e ações realizadas com despesas de capital.</i>							
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013				Atividade legislativa 100% mantida.					
Indicador previsto para o exercício				100%					
Indicador no Momento do Planejamento				Atividade legislativa 100% mantida					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO									
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.				
					Próprios	Vinculados	Total		
1	Executar todas as tarefas de atribuição e competência da Câmara de Vereadores.	Serviços legislativos funcionando normalmente.	Manter os serviços legislativos e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	275.400,00	0,00	275.400,00		
Custo Total do Programa R\$					275.400,00	0,00	275.400,00		

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 2 – CÂMARA (EQUIPAMENTOS E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Presidente da Câmara de Vereadores.							
ÓRGÃO:		Câmara Municipal de Vereadores					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Manutenção dos Serviços Legislativos					
PROGRAMA DE GOVERNO		"CÂMARA DE VEREADORES EQUIPADA"					
FINALÍSTICO:			X		CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos							
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013			Atividade legislativa 100% mantida.				
Indicador previsto para o exercício			00%				
Indicador no Momento do Planejamento			Atividade legislativa 100% mantida				
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3							
4							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 3 - MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretários Municipais.			
ÓRGÃO:	Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Manutenção do Gabinete e das Secretarias Municipais		
PROGRAMA DE GOVERNO	"MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO"		
FINALÍSTICO:	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTINUADO:	<input checked="" type="checkbox"/>
Descrição do Objetivo Geral	<p><i>Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços executados por todos os órgãos e unidades do poder executivo municipal. Ampliar a estrutura administrativa, criando novas secretarias e unidades. Permitir a criação de novos cargos, o aumento e reajuste dos subsídios, dos vencimentos, das vantagens, demais remunerações e benefícios, assim como, conceder novas vantagens e benefícios aos servidores, secretários, cargos eletivos e demais contratações de pessoal. Cumprir com compromissos previdenciários, sociais e obrigações patronais e trabalhistas pertinentes. Manter e contratar novos serviços técnicos, de apoio administrativo, de assessoria e outros, para as diversas secretarias e unidades de governo sempre que necessário para qualificar os serviços prestados à população através da contratação de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom desempenho e funcionamento das ações de governo, com o objetivo de manter a população sempre informada, provendo todos os meios para garantir a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos. Prover todos os meios para realizar parcerias com pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas, empresas privadas e entidades associativas, educacionais, assistências, esportivas, culturais e outras, propondo projetos, programas e ações para permitir o crescimento econômico e social do Município como um todo. Manter os contratos e serviços de divulgações e publicações existentes, os controles e fiscalizações, ampliando os serviços de divulgação sempre que necessário fazendo novas contratações, readeguando e reajustando os contratos. Adquirir os materiais de consumo e de distribuição de todos os gêneros, inclusive específicos para programas e ações para ampliar os mais diversos setores econômicos do Município, objetivando gerar mais renda para produtores rurais e investidores em geral; adquirir veículos, máquinas e outros materiais e equipamentos permanentes, adquirir imóveis e/ou permutar áreas de interesse para o Município, e construir imóveis, para ampliação, manutenção e o bom funcionamento de todo e qualquer serviço mantido pelo poder e prestado a comunidade em geral, bem como, qualificar e conservar o patrimônio, e os serviços prestados, continuamente. Prover todos os meios para incrementar a receita própria, e para captar recursos de outras esferas de governo e privadas, direcionando recursos e proporcionando contrapartida financeira e física necessária para garantir a execução dos novos projetos e programas, os existentes e de caráter continuado. Direcionar recursos para garantir a execução de projetos e ações em andamento e os que objetivam melhorar e reorganizar a infra-estrutura existente, dando-lhes prioridade, criando novos programas e ações para ampliar os meios que proporcionem o melhor resultado econômico e social possível, gerando qualidade de vida para a população e melhorias em geral para o Município. Fazer uma reserva de recursos (contingências) para imprevistos.</i></p>		
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013	Atividade 100% mantida.		
Indicador previsto para o exercício	100%		
Indicador no Momento do Planejamento	Atividade 100% mantida		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Executar todas as tarefas de competência do Gabinete do Prefeito.	Gabinete em atividade plena.	Manter os serviços do gabinete e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	230.000,00	0,00	230.000,00
2	Executar todas as tarefas de competência da Secretaria de Administração	Setor Administrativo ativo em plena atividade.	Manter os serviços prestados pelo setor administrativo e permitir ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	Desapr.	90.000,00	0,00	90.000,00
				Acesso	145.000,00	750.000,00	895.000,00
				2012	585.000,00	0,00	585.000,00
3	Executar todas as tarefas de competência da Secretaria da Fazenda e direcionar recursos para as secretarias que integram os programas de incentivos ao aumento da arrecadação própria.	Serviços da Fazenda e controle em plena atividade.	Fazer projetos de lei criando novos incentivos para os mais diversos setores da economia do Município, objetivando aumentar a arrecadação. Manter os serviços da fazenda municipal e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	325.000,00	1.000,00	326.000,00
4	Executar todas as tarefas de responsabilidade da Educação Infantil	Serviços de atendimento da criança da Educação Infantil em plena atividade.	Ampliação do espaço para atendimento aos alunos do ensino infantil, manter os serviços do atendimento ao Ensino Infantil e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	Ampl. 2012	270.000,00	147.500,00	417.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5	Executar todas as tarefas de responsabilidade do Ensino Fundamental	Serviços de atendimento aos alunos do ensino Fundamental em plena atividade.	Aprimorar a informatização nas escolas de ensino fundamental, manter os serviços de atendimento ao Ensino fundamental e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	Ampl.	80.000,00	0,00	80.000,00
				Inform.	45.000,00	0,00	45.000,00
				2012	670.000,00	298.500,00	968.500,00
6	Executar todas as tarefas de responsabilidade da Secretaria de Educação	Serviços da Secretaria de Educação em plena atividade.	Manter os serviços da secretaria de educação e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	160.000,00	0,00	160.000,00
7	Manter a assistência aos alunos do ensino médio, superior e especializado.	Incentivo ao ensino médio, superior e especializado oferecido.	Manter os serviços e ações que permitem o incentivo ao ensino médio, superior e especializado e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	65.000,00	27.000,00	92.000,00
8	Executar todas as tarefas possíveis para proporcionar esporte e lazer à população.	Desporto e lazer para população oferecidos.	Manter e melhorar as atividades e incentivos oferecidos para a população e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	Praça	90.000,00	0,00	90.000,00
				2012	45.000,00	0,00	45.000,00
9	Executar todas as atividades relacionadas à Cultura e a promoção de eventos no Município.	Atividades Culturais e eventos realizados.	Proporcionar incentivos a todos os projetos culturais, e oferecer diversão e entretenimento à população e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral (acima)	2012	135.000,00	0,00	135.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

10	Contratar serviços técnicos para a implantação de programas de turismo no Município.	Incentivo a atividades e projetos turísticos oferecidos.	Proporcionar incentivos a população para projetos e programas de turismo para o Município e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral (acima)	2012	30.000,00	0,00	30.000,00
11	Executar todas as tarefas de competência da Secretaria da Agricultura e adquirir uma máquina rodoviária (escavadeira hidráulica) para a Secretaria.	Serviços da Secretarias da agricultura, em plena atividade e produtores rurais atendidos.	Criar lei para proporcionar novos incentivos agrícolas, oferecer serviços de máquinas adequados, manter os serviços de atendimento aos produtores rurais já existentes e direcionar mais recursos para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	390.000,00	0,00	390.000,00
12	Executar todas as tarefas de competência do setor do Meio Ambiente.	Serviços de Meio Ambiente em plena atividade.	Ampliar os serviços relacionados a Meio Ambiente. Manter e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	180.000,00	0,00	180.000,00
13	Executar todas as tarefas da Secretaria da Saúde.	Serviços da saúde em plena atividade.	Manter e ampliar os serviços prestados pela saúde, construir redes de água e perfurar poços artesianos, formalizar novos convênios e programas existentes e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)	Reform. 2012	62.000,00 1370.000,00	0,00 73.000,00	62.000,00 1443.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

14	Executar todas as atividades relacionadas e de competência da unidade de Assistência Social.	Serviços de assistência social em plena atividade.	Manter os serviços da assistência social para as entidades assistenciais, aos idosos, crianças, adolescentes, carentes, famílias e população em geral e prover meios para permitir as ações e proporcionar o objetivo geral. (acima)	2012	38.000,00	0,00	38.000,00
				2012	45.000,00	66.000,00	111.000,00
15	Executar todas as tarefas relacionadas a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.	Serviços de obras e trânsito em plena atividade.	Manter os serviços da secretaria de obras, viação e trânsito, qualificar progressivamente todas as vias de tráfego, duplicar e construir novas vias, acessos, sinalização, quebra-molas, rótulas, proteções, inclusive a indenização de áreas necessárias para a execução dos projetos e melhorar a infra-estrutura viária existente. Disponibilizar recursos para dar continuidade e concluir projetos em andamento como a rodovia Transcitrus, e para executar novos projetos viários, a fim de permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima).	2012	1024.000,00	76.000,00	1100.000,00
16	Fazer uma reserva financeira.	Imprevistos amenizados	Garantir contrapartida financeira para convênios com outras esferas de governo e disponibilidades para amenizar problemas gerados por imprevistos.	2012	108.000,00	27.000,00	135.000,00
Custo Total do Programa R\$					6202.000,00	1466.000,00	7668.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

OBS: A base para os dados dos valores de manutenção dos poderes legislativo e executivo foi calculada sobre os valores do Balanço 2010 e projetado para 2012.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretária da Saúde e/ou Assist. Social.

ÓRGÃO:	<i>Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.</i>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<i>Unidade da Assistência Social</i>		
PROGRAMA DE GOVERNO	<i>“VIVENDO MELHOR NA SUA COMUNIDADE”</i>		
FINALÍSTICO:	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTINUADO:	<input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/>		
Descrição dos Objetivos	<i>Dar assistência financeira e social a população em geral. Prover ações para possibilitar o repasse de auxílios e subvenções para entidades assistenciais, proporcionando para as diversas localidades a construção de espaços adequados para a prática do esporte, acesso as mais diversas atividades culturais, ao lazer e outros meios de entretenimento e assistência, com o objetivo de atingir a população da forma mais ampla possível e principalmente proporcionar o fácil acesso, permitindo que as famílias possam obter estes benefícios em sua própria localidade.</i>		
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013	Repassar todos os auxílios e permitir a conclusão de 100% dos projetos.		
Indicador previsto para cada exercício	00%		
Indicador no Momento do Planejamento	00% dos projetos iniciados.		

CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2009 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 5 – INCENTIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"EMPREGO E MORADIA"					
FINALÍSTICO:			XX		CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos		Proporcionar o incremento da receita própria, facilitar os empreendimentos, garantir mais opções de emprego e a construção de casa própria para os munícipes.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013			100% da obra concluída.				
Indicador previsto para o exercício							
Indicador no Momento do Planejamento			00% da obra iniciada.				
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3	Adquirir área de terras para destinação para programas de incentivo a instalação de indústrias.	Área de terras adquirida.	Ter opções para proporcionar incentivos para empresas se instalarem no Município.		20.000,00	0,00	20.000,00
4							
Custo Total do Programa R\$					20.000,00	0,00	20.000,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 6 - DETONAÇÕES DE ROCHA, ALARGAMENTOS E ABERTURA DE ESTRADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS da LDO 2012

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		<i>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.</i>					
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		<i>Manutenção da Secretaria de Obras e Viação e Trânsito.</i>					
PROGRAMA DE GOVERNO		<i>"AMPLIANDO VIAS"</i>					
FINALÍSTICO:				X		CONTINUADO:	
Descrição dos Objetivos		<i>Oferecer melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres alargando ruas facilitando e melhorando os acessos, e dar maior segurança para ambos.</i>					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013				100% das detonações executadas.			
Indicador previsto para o exercício							
Indicador no Momento do Planejamento				00% das detonações executadas.			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 7 - PONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Viação.						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Obras.						
PROGRAMA GOVERNO	DE	"PONTE e TRAVESSIAS"					
FINALÍSTICO:		X	CONTINUADO:				
Descrição dos Objetivos	Oferecer melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres facilitando os acessos, reduzindo trajetos e oferecer abrigo para as pessoas que esperam pelo ônibus.						
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013	100% dos projetos concluídos.						
Indicador previsto para o exercício	00%						
Indicador no Momento do Planejamento	00% dos projetos iniciados.						
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
C ó d i g o	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 8 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras e Agricultura (ver área).							
ÓRGÃO :	<i>Secretaria Municipal de Obras, Viação Trânsito e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.</i>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<i>Manutenção Sec. Munic. de Obras, Viação e Trânsito e da Agricultura e Meio Ambiente.</i>						
PROGRAMA DE GOVERNO	<i>"EQUIPAMENTOS"</i>						
FINALÍSTICO:	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTINUADO:					
	<input checked="" type="checkbox"/>						
Descrição dos Objetivos	<i>Adquirir maior número de máquinas e equipamentos para colocar o maior número de serviços à disposição dos munícipes, agricultores e produtores rurais, para atender a demanda e oferecer melhores estradas para o escoamento da produção e o tráfego de das estradas em geral.</i>						
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013	100% das máquinas adquiridas.						
Indicador previsto para o exercício	5%						
Indicador no Momento do Planejamento	00% dos projetos iniciados.						
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2 (2x)							



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3 (2x)	Adquirir uma patrulha agrícola: um distribuidor de adubo orgânico Seco, uma centrífuga pendular 600 litros para sementes e uréia, uma plantadeira adubadeira de 2 linhas, grade de 28 discos e uma ensiladeira.	Patrulha agrícola adquirida.	Proporcionar a execução de serviços para auxiliar os trabalhos e qualificar as atividades dos agricultores do Município.	2012	8.000,00	0,00	8.000,00
Custo Total do Programa R\$					8.000,00	0,00	8.000,00

Poço das Antas, 22 / agosto / 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 9 - TELEFONE, POÇOS E REDES DE ÁGUA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário da Saúde e Obras (ver área)							
ÓRGÃO:		<i>Secretaria Municipal da Saúde e Sec. de Obras e Viação e Trânsito.</i>					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		<i>Saúde a/ou Obras e Viação</i>					
PROGRAMA DE GOVERNO		<i>“ÁGUA E TELEFONE EXPANDIDOS”</i>					
FINALÍSTICO:		<input checked="" type="checkbox"/>	CONTINUADO:				
		<input checked="" type="checkbox"/>					
Descrição dos Objetivos		<i>Deslocar rede de água da CEPA para permitir a execução da obra asfáltica programada.</i>					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013		100% da rede de água deslocada..					
Indicador previsto para o exercício		00%					
Indicador no Momento do Planejamento		00% da obra iniciada.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 10 - MELHORIAS EM GERAL (EMBELEZAMENTO E TURISMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretários Municipais (todos-> ver área)							
ÓRGÃO:		<i>Secretarias Municipais (todas -> ver área)</i>					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Todas as Unidades (ver área)					
PROGRAMA DE GOVERNO		"PENSANDO FUTURO"					
FINALÍSTICO:			x		CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos		<i>Embelezar e proporcionar o crescimento ordenado da cidade (Município).</i>					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013			Adquirir 100% dos imóveis para o Município.				
Indicador previsto para o exercício			00%				
Indicador no Momento do Planejamento			100% de propriedade de terceiros.				
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
Custo Total do Programa R\$					0,00	0,00	0,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 11 - ADQUIRIR, REFORMAR E CONSTRUIR IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretários Municipais (todos).							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"CRIANDO ESPAÇOS"					
FINALÍSTICO:				X		CONTINUADO:	
Descrição dos Objetivos		Construir uma área de lazer e esportes para eventos diversos do Município e parque de esportes para a escola infantil, assim como construir galpões para proteção de maquinário para máquinas rodoviárias e veículos da secretaria da Agricultura e da secretaria de Obras.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013				Construir 100% dos imóveis relacionados.			
Indicador previsto para o exercício							
Indicador no Momento do Planejamento				00% de dos imóveis construídos.			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2							
3	Contratar serviços e adquirir materiais para construção de tanques para peixes.	Tanques para feira de feixes construídos.	Viabilizar um projeto de parceria para feiras de agricultores e proporcionar espaço adequado para que os piscicultores possam comercializar seus produtos.	2012	20.000,00	0,00	20.000,00
4							
5							
6							
7							
Custo Total do Programa R\$					20.000,00	0,00	20.000,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 12 – OBRAS (ASFALTO E CALÇAMENTOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS da **LDO 2012**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria de Obras, Viação e Trânsito					
PROGRAMA DE GOVERNO		"CIDADE PAVIMENTADA"					
FINALÍSTICO:		X		CONTINUADO:			
		X					
Descrição dos Objetivos		Pavimentar o maior número de ruas urbanas para reduzir os serviços da Secretaria de Obras, evitando que seja necessário contratar mais servidores e adquirir mais máquinas rodoviárias para o setor.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2010-2013				Concluir 100% das Obras relacionadas.			
Indicador previsto para o exercício				100% concluídas			
Indicador no Momento do Planejamento				00% das obras iniciadas.			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2010 à 2013	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1							
2	Pavimentar a Rua Hedio Lourenço Dilli, iniciando do CEBOVI até o final do perímetro urbano em direção a Comunidade Mãe de Deus.	5.000m2 de rua pavimentados em PVS.	Melhorar a infra-estrutura da via existente.	2012	17.800,00	196.400,00	214.200,00
3							
4							



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5	Pavimentar ruas da sede: continuação da pavimentação da Rua Carlos Kunzler em direção a Rua Maria Ludwig acesso até o Centro Municipal de Educação.	2.620m2 de rua pavimentados em PVS.	Melhorar a infra-estrutura da via existente.	Concl. 2012	88.400,00	0,00	88.400,00
6	Pavimentar as ruas da sede Frederico Specht e Theobaldo Eckert	3.000m2 de rua pavimentados em PVS.	Melhorar a infra-estrutura da via existente.	2012	40.000,00	360.000,00	400.000,00
7	Pavimentar as ruas da sede Aloísio Krindges e Vicente Knob	3.000m2 de rua pavimentados em PVS.	Melhorar a infra-estrutura da via existente.	2012	156.000,00	0,00	156.000,00
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
Custo Total do Programa R\$					302.200,00	556.400,00	858.600,00

Poço das Antas, 22 / agosto/ 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

OBS: Para as ruas Carlos Kunzler e Maria Ludwig, (item 5) deste anexo foi feita previsão apenas para os trechos que serão feitos com recursos exclusivamente próprios do Município, pois não estão contemplados nos projetos encaminhados ao Ministério das Cidades, que ainda serão executados em 2011.